MULTIPLIX MULTISSETORIAL FIDC

CNPJ:14.770.038/0001-58

Condomínio:	Aberto	**Administrador:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor**:	Artesanal MCMS Ltda.
Data de Registro:	08/jan/2012	**Custodiante:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Classe:	Única	**Consultora:**	Multiplix Consultoria e Cobranças Ltda.
Subclasses:	Seniores e Sub. Mezanino e Júnior	**Auditor:**	BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda.

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –**Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50,0% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios (Alocação Mínima); **Ativos Financeiros –** O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes ativos "Ativos Financeiros": a. títulos públicos federais; b. ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; c. operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas "a" e "b" acima; e d. Cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos "a" e "c" acima;
Critérios de Elegibilidade:	Adicionalmente ao disposto na Cláusula 15.25 do Regulamento, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (a) Direitos Creditórios Cedidos adquiridos de um mesmo Cedente pode representar no máximo 25,0% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; (b) Direitos Creditórios Cedidos adquiridos dos 3 (três) maiores Cedentes podem representar no máximo 40,0% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; (c) Direitos Creditórios devidos do maior Devedor pode representar no máximo 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; (d) Direitos Creditórios devidos dos 3 (três) maiores Devedores somados podem representar no máximo 35,0% (trinta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; (e) Direitos creditórios com prazo de vencimento superior a 180 dias podem representar no máximo 33,0% (trinta e três por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; (f) na Data da Aquisição e Pagamento, os devedores não podem apresentar qualquer valor em atraso há mais de 30 (trinta) dias corridos; e (g) Os Direitos Creditórios representados por cédulas de crédito bancário ou cédulas de crédito imobiliário, a cédula de crédito deve ter o prazo de vencimento das parcelas de no mínimo 5 (cinco) dias corridos e no máximo 60 (sessenta) meses; Os limites acima, constantes nos itens (a) ao (d) podem ser elevados nos termos do inciso I, § 3º do Art. 45 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175;
Condições de Cessão:	Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: (a) os Direitos Creditórios devem ser constituídos de acordo com as formalidades exigidas pelas normas em vigor; (b) os Direitos Creditórios devem ser oriundos de operações realizadas entre Cedentes e Devedores, podendo ser pessoas física ou jurídica, e este último que tenham sede ou filial no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral; (c) ser devidos por pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (d) os Direitos Creditórios devem se encontrar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza; e (e) os Direitos Creditórios e seus respectivos Cedentes e Devedores devem ser selecionados de acordo com a Política de Crédito;
Limites de Concentração:	A Aplicação de recursos em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe. Por ser destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, o limite referido na Cláusula 15.3 do Regulamento poderá ser aumentado quando: O Devedor ou coobrigado: a. Tenha registro de companhia aberta; b. Seja instituição financeira ou equiparada; ou c. Seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM; ou Se tratar de aplicações em: a. Títulos públicos federais; b. Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e c. cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas "a" e "b"; Para efeito de cálculo dos limites, consideram-se como pertencentes a um único Devedor os Direitos Creditórios e ativos financeiros de liquidez de responsabilidade ou Coobrigação de Devedores integrantes de um mesmo grupo econômico;
Condições de Aquisição:	O Fundo somente adquirirá Cotas de FIDCs, que na Data de Aquisição, atendam às condições de aquisição estabelecidas a seguir, a serem verificadas pela Gestora para a aquisição de Cotas de FIDCs pelo Fundo (Condições de Aquisição): (a) que os FIDCs não tenham pendente nenhum evento de avaliação ou evento de liquidação; (b) os FIDCs estejam devidamente registrados perante a CVM; e (c) a aquisição das cotas de FIDCs pelo Fundo deverá ter sido previamente aprovada pela Gestora; As Cotas de emissão de FIDCs, que por equiparação são consideradas Direitos Creditórios, não estão sujeitos ao atendimento aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, entretanto deverão cumprir as condições de aquisição, conforme definidas na Cláusula 15.27 do Regulamento;
Benchmark:	Cotas Seniores: CDI + 4,0; e Cotas Subordinadas Mezanino 2: CDI + 6,5%;
Resgates:	As Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, ressalvadas as restrições previstas no Anexo do Regulamento e na regulamentação aplicável. Os resgates de Cotas serão processados da seguinte forma: (a) A conversão das Cotas, assim entendida como a definição do Valor Unitário para efeito do pagamento de seu resgate, será realizada em até 28 (vinte e oito dias) da Data de Solicitação de Resgate, ou no Dia Útil subsequente, caso tal data não seja considerada Dia Útil; (b) (ii) O resgate de Cotas será pago em 1 (um) Dia Útil da data de conversão, realizada nos termos do item (i) acima; Admite-se o resgate de Cotas em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros;
Subordinação:	Desde a Data da 1ª (primeira) de Integralização de Cotas Seniores até a última Data de Pagamento, deverá ser mantida a Relação Mínima Sênior, qual seja, a relação entre a soma dos valores das Cotas Subordinadas Júnior e das Cotas Subordinadas Mezanino e o Patrimônio Líquido do Fundo igual ou superior a 50,0% (cinquenta por cento); Desde a Data da 1ª integralização de Cotas Subordinadas Mezanino até a última Data de Pagamento, deverá ser mantida a Relação Mínima Subordinada Mezanino, qual seja, a relação entre o valor das Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido do Fundo igual ou superior a 20,0% (vinte por cento);
Nº de Cotistas:	Cotas Seniores: 11; e Cotas Subordinadas: 03 (em set/25);

Regulamento: 03/fev/2025

Ratings

Subclasse	3T25 (atual)	2T25	1T25	Ago/18 (inicial)
Sênior	**brA-**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	**brBBB**(sf) Estável
Sub. Mezanino II	**brBB-**(sf) Estável	**brBB-**(sf) Estável	**brBB-**(sf) Estável	**brB**(sf) Estável
Subordinada Júnior	**brCCC**(sf) Estável	**brCCC**(sf) Estável	**brCCC**(sf) Estável	**brCCC**(sf) Estável

Validade dos Ratings: 08/dez/2026

Analistas

Luiz Felipe Silveira
Tel.: 55 11 3377 0702
luiz.silveira@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 30 de dezembro de 2025, afirmou o rating '**brA-(sf)**' da Subclasse de Cotas Seniores, '**brBB-(sf)**' da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II e '**brCCC(sf)**' da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior do Multiplix Multissetorial Fundo de Investimento em Direitos

Creditórios – Responsabilidade Limitada – Classe Única (Multiplix FIDC / Fundo). As classificações possuem perspectiva **estável**.

Cabe ressaltar que, ao longo do período analisado, a Provisão para Devedores Duvidosos (PDD) aumentou de R$ 15,6 milhões para R$ 26,8 milhões ao final de set/2025, impactando diretamente o desempenho da Cota Subordinada Júnior. Esse movimento resultou em uma desvalorização aproximada de 19,2% dessa classe de cotas.

Este monitoramento refere-se ao 3º trimestre de 2025 (3T25) e a afirmação das classificações reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados nos relatórios de atribuição e naqueles de monitoramentos trimestrais anteriores a este.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva **estável** do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Subclasses das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino II e das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) aumento de inadimplência e da PDD e seu eventual impacto na rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração por Cedente e Sacado. Em que pese a tendência de estabilidade da classificação no curto prazo, a Austin Rating continuará atenta ao cenário econômico e seus possíveis efeitos sobre a qualidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “OK.”: Enquadrado; “NE.”: Desenquadrado; “Alc.”: Alcançado, “IN”: informação não enviada; “NA”: não se aplica.

Enquadramento do Fundo													
Descrição/ Data	**Parâmetro**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Créditos	Mín. 50,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Subclasses das Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 50,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior	Mín. 20,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Maior Cedente	Máx. 25,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
3 maiores Cedentes	Máx. 40,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Maior Sacado	Máx. 20,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
3 maiores Sacados	Máx. 35,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
DCs com vencimento superior a 180 dias	Máx. 33,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Benchmark - 1ª Série de Cotas Seniores	CDI + 4,0% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark - Cotas Mezanino Classe II	CDI + 6,5% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.

Elaborado por Austin Rating com dados fornecidos pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. / Para a verificação dos limites acima, foi considerado o “Valor Justo” dos créditos, em conformidade com a apuração feita pela Singulare.

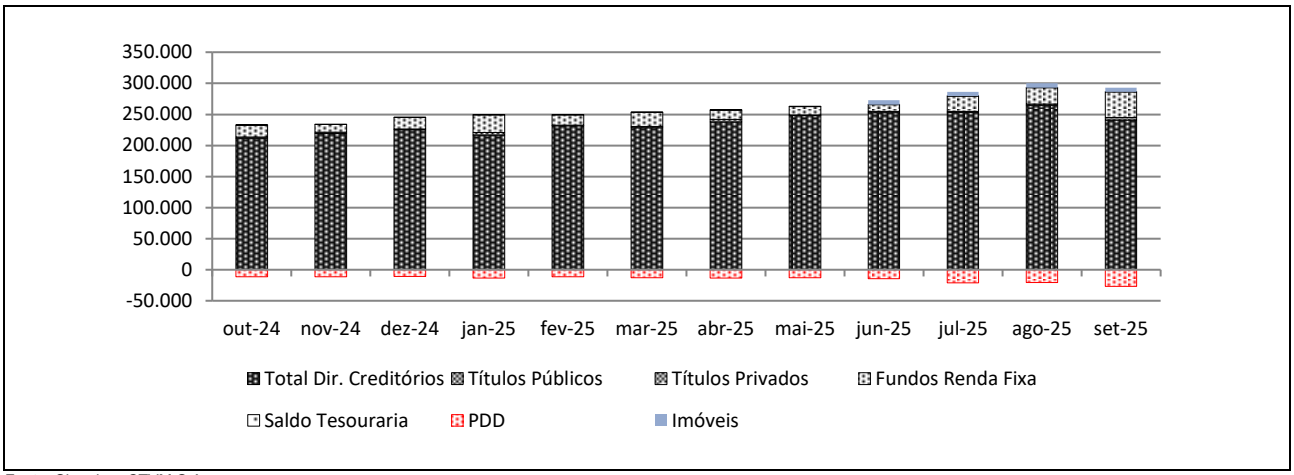
Posição da Carteira (R$ Mil)												
Descrição/ Data	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	195.253	202.472	207.772	197.362	216.328	210.228	214.308	219.915	229.584	232.323	236.742	219.587
Créditos Vencidos	16.323	17.173	17.569	19.339	15.206	18.372	23.620	28.605	23.263	20.827	27.762	21.641
Total Dir. Creditórios	**211.576**	**219.645**	**225.341**	**216.701**	**231.533**	**228.600**	**237.929**	**248.520**	**252.847**	**253.150**	**264.504**	**241.228**
Títulos Públicos	2.232	1.862	1.242	4.164	1.059	2.125	4.193	657	2.243	1.878	2.475	3.880
Fundos Renda Fixa	19.175	12.099	18.626	28.575	16.764	22.411	15.103	13.304	10.821	24.389	26.178	41.102
Saldo Tesouraria	3	2	2	2	5	2	2	1	3	3	2	5
Total Geral da Carteira	**232.985**	**233.608**	**245.212**	**249.443**	**249.361**	**253.139**	**257.227**	**262.483**	**265.914**	**279.420**	**293.158**	**286.215**
PDD	-11.245	-11.481	-10.779	-13.329	-11.079	-12.770	-13.262	-12.617	-15.457	-20.936	-20.366	-26.788
Imóveis	0	0	0	0	0	0	0	0	7.002	7.002	7.002	7.002
PL	**220.882**	**222.063**	**235.295**	**235.030**	**239.271**	**242.889**	**244.758**	**249.840**	**262.560**	**264.568**	**282.270**	**266.954**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Data	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	88,4%	91,2%	88,3%	84,0%	90,4%	86,6%	87,6%	88,0%	87,4%	87,8%	83,9%	82,3%
Créditos Vencidos	7,4%	7,7%	7,5%	8,2%	6,4%	7,6%	9,7%	11,4%	8,9%	7,9%	9,8%	8,1%
Total Dir. Creditórios	**95,8%**	**98,9%**	**95,8%**	**92,2%**	**96,8%**	**94,1%**	**97,2%**	**99,5%**	**96,3%**	**95,7%**	**93,7%**	**90,4%**
Títulos Públicos	1,0%	0,8%	0,5%	1,8%	0,4%	0,9%	1,7%	0,3%	0,9%	0,7%	0,9%	1,5%
Fundos Renda Fixa	8,7%	5,4%	7,9%	12,2%	7,0%	9,2%	6,2%	5,3%	4,1%	9,2%	9,3%	15,4%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**105,5%**	**105,2%**	**104,2%**	**106,1%**	**104,2%**	**104,2%**	**105,1%**	**105,1%**	**101,3%**	**105,6%**	**103,9%**	**107,2%**
PDD	-5,1%	-5,2%	-4,6%	-5,7%	-4,6%	-5,3%	-5,4%	-5,0%	-5,9%	-7,9%	-7,2%	-10,0%
Imóveis	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2,7%	2,6%	2,5%	2,6%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (em R$ Mil)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

Prazo Médio (*)												
Descrição/ Data	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Prazo Médio (dias úteis) [1]	67	64	61	61	55	55	59	52	53	52	57	56

(*) Posição no último dia útil do mês. / (1) O prazo médio acima não está levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ Mil e % do PL) (*)												
Descrição	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Contratos	127.209	135.400	132.084	125.814	138.006	135.739	137.873	147.857	138.660	146.118	142.121	138.056
% PL	57,6%	61,0%	56,1%	53,5%	57,7%	55,9%	56,3%	59,2%	52,8%	55,2%	50,3%	51,7%
Duplicatas	58.171	57.743	57.578	54.143	59.837	59.031	64.195	62.893	69.916	64.880	78.448	62.506
% PL	26,3%	26,0%	24,5%	23,0%	25,0%	24,3%	26,2%	25,2%	26,6%	24,5%	27,8%	23,4%
Cheques	8.395	5.929	7.978	7.866	6.867	5.743	7.244	5.765	4.964	4.649	4.180	3.781
% PL	3,8%	2,7%	3,4%	3,3%	2,9%	2,4%	3,0%	2,3%	1,9%	1,8%	1,5%	1,4%
CCBs	12.724	12.714	12.712	12.760	12.339	9.101	9.127	9.148	9.167	9.189	9.205	8.763
% PL	5,8%	5,7%	5,4%	5,4%	5,2%	3,7%	3,7%	3,7%	3,5%	3,5%	3,3%	3,3%
CPRs	9.247	9.329	9.421	12.543	12.615	12.680	12.695	12.767	12.811	11.430	11.036	11.103
% PL	4,2%	4,2%	4,0%	5,3%	5,3%	5,2%	5,2%	5,1%	4,9%	4,3%	3,9%	4,2%
NCs	18.728	18.815	27.748	26.659	27.830	34.357	36.734	38.115	42.539	43.109	45.867	45.506
% PL	8,5%	8,5%	11,8%	11,3%	11,6%	14,1%	15,0%	15,3%	16,2%	16,3%	16,2%	17,0%
Confissão de Dívida	2.473	2.475	2.465	2.465	2.455	2.451	2.448	2.445	2.441	2.438	2.441	2.443
% PL	1,1%	1,1%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Recompras e WOP (R$ e % do PL)												
Descrição/ Data	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Recompras	13.301	7.750	13.524	3.109	6.071	5.460	17.298	2.319	18.395	10.082	9.233	9.340
% PL	6,0%	3,5%	5,7%	1,3%	2,5%	2,2%	7,1%	0,9%	7,0%	3,8%	3,3%	3,5%
WOP Mensal	412	406	1.018	393	1.245	396	389	545	-5.768	1.539	93	117
WOP acumulado	33.731	34.137	35.155	35.549	36.794	37.190	37.579	38.124	32.356	33.895	33.988	34.104

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Índices de Atraso (% do PL) (*)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Total Vencidos / PL	6,8%	7,6%	7,0%	7,6%	5,8%	6,7%	8,8%	10,7%	8,7%	7,7%	9,7%	8,7%
Vencidos > 15 dias / PL	4,8%	4,0%	3,9%	4,1%	4,3%	3,8%	3,9%	4,6%	5,5%	6,0%	4,9%	6,5%
Até 15 dias / PL	2,1%	3,6%	3,0%	3,6%	1,5%	3,0%	4,8%	6,1%	3,2%	1,7%	4,8%	2,2%
De 16 a 30 dias / PL	1,0%	0,2%	0,2%	0,3%	1,0%	0,4%	0,7%	1,4%	0,2%	0,4%	0,2%	0,2%
De 31 a 60 dias / PL	0,3%	0,3%	0,6%	0,3%	0,5%	0,5%	0,3%	0,5%	2,7%	1,2%	1,0%	1,2%
De 61 a 90 dias / PL	0,2%	0,2%	0,2%	0,5%	0,1%	0,3%	0,3%	0,1%	1,0%	2,6%	0,2%	0,3%
De 91 a 120 dias / PL	0,3%	0,2%	0,2%	0,2%	0,5%	0,0%	0,2%	0,3%	0,4%	0,9%	1,8%	1,1%
De 121 a 180 dias / PL	1,3%	1,3%	0,4%	0,4%	0,4%	0,7%	0,5%	0,2%	0,3%	0,4%	1,2%	2,8%
Acima de 180 dias / PL	1,8%	1,8%	2,3%	2,3%	1,9%	1,9%	2,0%	2,1%	0,9%	0,5%	0,5%	0,9%

(*) As concentrações por faixas de atraso acima, não estão levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo. / Fonte: Singulare CTVM S.A

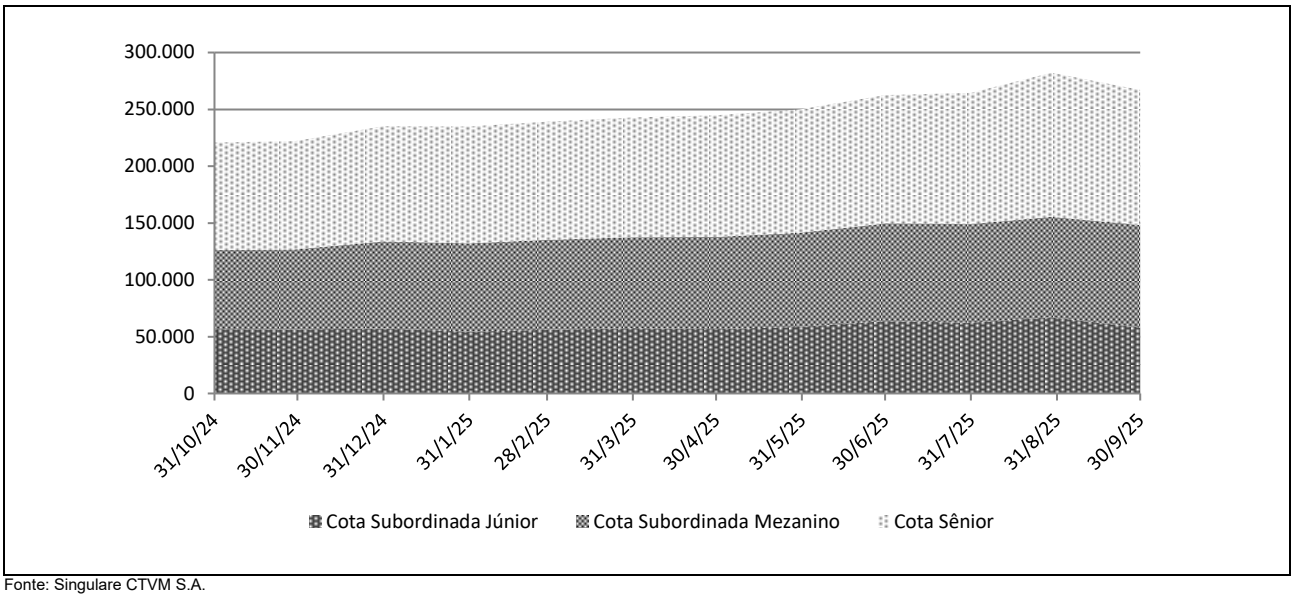
Concentração entre os Maiores Cedentes e Sacados (% do PL) (*)												
Descrição/ Data	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Maior Cedente [1]	5,7%	5,7%	5,1%	5,1%	5,1%	5,0%	6,0%	5,9%	5,6%	5,6%	5,2%	4,1%
5 maiores Cedentes [1]	23,0%	22,9%	21,2%	22,3%	22,4%	22,4%	23,8%	23,3%	22,2%	21,4%	19,7%	19,2%
10 maiores Cedentes [1]	35,6%	37,3%	35,0%	31,2%	32,2%	32,1%	33,9%	34,0%	31,6%	36,1%	33,2%	33,6%
20 maiores Cedentes [1]	54,3%	56,1%	54,7%	54,8%	57,2%	57,1%	59,2%	60,8%	55,4%	55,1%	53,0%	51,7%
Maior Sacado [1]	5,3%	5,2%	4,7%	5,0%	4,9%	4,6%	6,0%	5,9%	5,6%	5,6%	5,2%	5,5%
5 maiores Sacados [1]	19,5%	20,5%	19,4%	20,6%	21,2%	19,6%	22,8%	22,6%	21,9%	21,1%	19,5%	20,6%
10 maiores Sacados [1]	30,6%	32,6%	32,0%	28,5%	29,4%	27,6%	30,8%	31,4%	29,4%	33,9%	31,3%	32,5%
20 maiores Sacados [1]	46,8%	50,2%	50,3%	51,0%	53,1%	50,3%	53,4%	55,2%	50,8%	51,0%	48,1%	48,5%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (1) As concentrações por Cedentes e Devedores acima, não estão levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição do PL – Subclasses (R$ Mil)												
Data	**Cotas Seniores**			**Cotas Sub. Mezanino II**			**Cotas Subordinadas Júnior**				**Sub. Total (% do PL)**	**Total (R$ Mil)**
	Quant.	**Valor Unitário (R$ Mil)**	**PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$ Mil)**	**PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$ Mil)**	**PL (R$ Mil)**	**Sub. Jr. (% do PL)**		
30/9/25	104.890	1	118.704	43.934	2	89.993	17.977	3	58.258	21,8%	55,5%	266.954
29/8/25	113.776	1	126.774	43.934	2	88.421	17.977	4	67.075	23,8%	55,1%	282.270
31/7/25	105.090	1	115.370	43.934	2	86.946	17.977	3	62.253	23,5%	56,4%	264.568
30/6/25	104.504	1	112.876	44.289	2	86.047	15.866	4	63.637	24,2%	57,0%	262.560
30/5/25	101.819	1	108.446	43.208	2	82.623	15.866	4	58.772	23,5%	56,6%	249.840
30/4/25	101.819	1	106.877	43.208	2	81.266	15.260	4	56.615	23,1%	56,3%	244.758
31/3/25	101.819	1	105.431	43.208	2	80.016	15.260	4	57.442	23,6%	56,6%	242.889
28/2/25	101.819	1	104.120	43.208	2	78.880	15.260	4	56.272	23,5%	56,5%	239.271
31/1/25	101.819	1	102.783	43.208	2	77.721	15.260	4	54.526	23,2%	56,3%	235.030
31/12/24	101.816	1	101.405	43.208	2	76.522	15.260	4	57.367	24,4%	56,9%	235.295
29/11/24	96.753	1	95.165	40.357	2	70.445	15.260	4	56.453	25,4%	57,1%	222.063
31/10/24	97.308	1	94.680	40.357	2	69.561	15.260	4	56.641	25,6%	57,1%	220.882

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL Total – Subclasses (em R$ Mil)



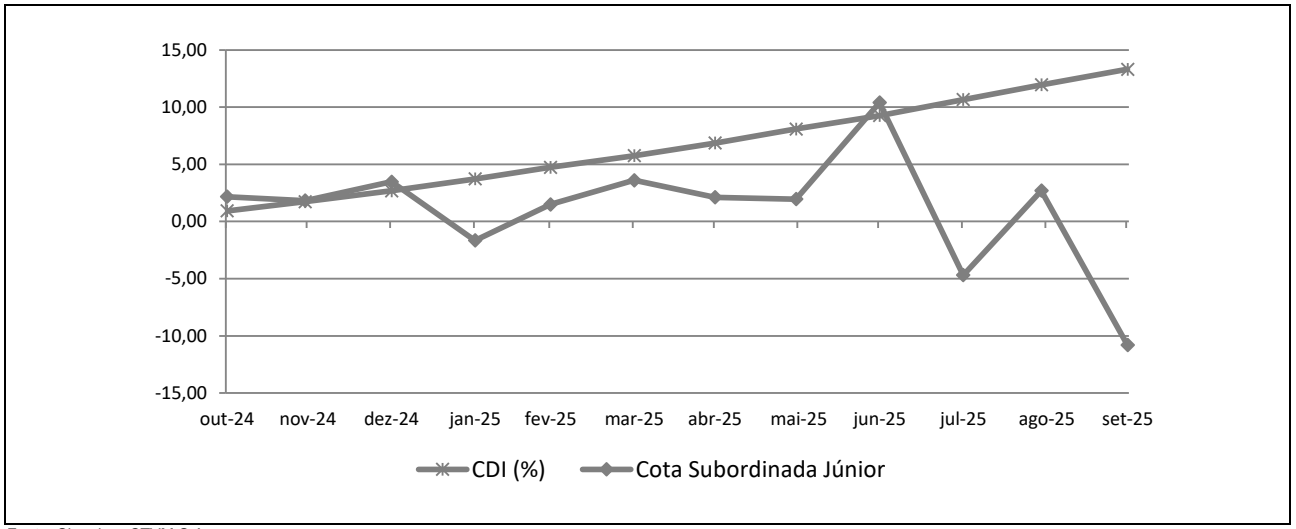
Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas (em %)

Mês	CDI (%)		Cotas Seniores			Cotas Sub. Mezanino II			Cotas Subordinadas Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
set-25	1,22	13,31	1,57	128,46	17,81	1,78	145,74	20,63	-13,15	-1.077,55	-10,81
ago-25	1,16	11,95	1,50	128,45	15,99	1,70	145,72	18,52	7,75	665,40	2,69
jul-25	1,28	10,66	1,64	128,47	14,28	1,86	145,76	16,55	-13,66	-1.070,95	-4,69
jun-25	1,10	9,27	1,41	128,65	12,44	1,60	146,09	14,42	8,28	754,61	10,39
mai-25	1,14	8,08	1,47	128,92	10,88	1,67	146,58	12,62	-0,16	-14,18	1,95
abr-25	1,06	6,86	1,37	129,84	9,27	1,56	147,95	10,77	-1,44	-136,23	2,12
mar-25	0,96	5,75	1,26	130,65	7,80	1,44	149,48	9,06	2,08	215,61	3,61
fev-25	0,99	4,74	1,30	131,95	6,45	1,49	151,35	7,51	3,20	324,97	1,50
jan-25	1,01	3,72	1,36	133,84	5,09	1,57	154,61	5,93	-4,95	-488,87	-1,65
dez-24	0,93	2,68	1,26	135,09	3,68	1,46	156,63	4,30	1,62	173,89	3,47
nov-24	0,79	1,73	1,09	137,41	2,39	1,27	160,27	2,80	-0,33	-41,89	1,82
out-24	0,93	0,93	1,29	139,00	1,29	1,51	162,69	1,51	2,16	233,24	2,16

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (em %)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação das classificações de risco de crédito das Subclasses das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino II e das Cotas Subordinadas Júnior do Multiplix Multissetorial FIDC (Fundo) se reuniu no dia 30 de dezembro de 2025. Esta reunião de Comitê está registrada na ata nº 20251230-08.

2. As classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*.

3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*.

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers)*.

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas se utilizaram de informações provenientes das seguintes fontes: Singulare – CTVM S.A. (Administradora), Artesanal Investimentos Ltda. (Gestora) e Multiplix Consultoria e Cobrança Ltda. (Consultora). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, além de dados de carteira e desempenho do Fundo.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating presta serviço relacionado ao rating de Qualidade de Gestão da Artesanal MCMS Ltda., a gestora do Fundo, bem como atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 30 de dezembro de 2025. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**